

RESOLUÇÃO CA Nº 052/2023

Altera a Resolução CA Nº 053/2015, de modo a incluir os Programas de Formação Complementar nas atividades elegíveis para seguro de vida e acidentes pessoais

CONSIDERANDO a Resolução CA Nº 053/2015, que estabelece diretrizes para contratação de seguro de vida e acidentes pessoais aos servidores e discentes da UEL e de outras instituições que realizam estágio na UEL;

CONSIDERANDO a omissão dos Programas de Formação Complementar nas atividades elegíveis para seguro de vida e acidentes pessoais;

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO aprovou e eu, Reitora, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a alínea c do inciso III do Art. 1º da Resolução CA Nº 053/2015, que passa a ter a seguinte redação:

“c) da Graduação regularmente matriculados na UEL, participantes dos projetos de Pesquisa em Ensino, Pesquisa, Extensão, Integrados, Programas de Formação Complementar, Programas de Extensão ou aulas práticas, desde que solicitado e devidamente justificado pelo responsável pela atividade ou Coordenador do Curso à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação-PROPPG, Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD e Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade-PROEX de conformidade com a natureza de cada atividade;”

Art. 2º Incluir no Art. 4º no inciso I a alínea “d” com a seguinte redação:

d) Projetos de Pesquisa em Ensino e Programas de Formação Complementar.

Art. 3º Todos os demais artigos, incisos e parágrafos da Resolução CA Nº 053/2015 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 12 de julho de 2023.


Prof. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora